



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mensagem nº. 008/MD/2025

Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Em 01 de dezembro de 2025.

Aos Exmo. Senhores
Vereadores Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Senhores Vereadores,

Pelo Presente, encaminhamos a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei de nº. 2237/2025 com a seguinte súmula: “*Altera a Lei Municipal nº 1929/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para modificar a nomenclatura do cargo comissionado de Procurador, e dá outras providências.*”, para análise e posterior votação em plenário.

Sendo o que apresentamos para o momento elevamos votos e estima e apreço.

Atenciosamente,

Jhonatan Souza Andrade
Presidente

Silvana Olenski
Vice-Presidente

Willyan de Oliveira Novais
1º. Secretário



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROJETO DE LEI N° 2237/2025

Altera a Lei Municipal nº 1929/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para modificar a nomenclatura do cargo comissionado de Procurador, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de **Procurador** criado pela Lei Municipal nº 1.929/2025, passando a denominar-se **Assessor Jurídico da Câmara Municipal**.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições previstas na **Lei Municipal nº 1.929/2025** que não conflitarem com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025

Jhonatan Souza Andrade
Presidente

Silvana Olenski
Vice-Presidente

Willyan de Oliveira Novais
1º. Secretário